

Proj de lei n° 72 aprov. 25/11/02



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 1976 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

= Cria o parágrafo único no artigo 10 da Lei Municipal n° 1.675, de 21 de agosto de 1997 e dá outras providências =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

**Artigo 1°** - Fica criado parágrafo único no artigo 10 da Lei Municipal n° 1.675, de 21 de agosto de 1.997, a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único** - As empresas credenciadas na forma do caput deste artigo, que se utilizarem de caçambas para o acondicionamento temporário prévio à remoção dos materiais previstos no artigo 7° desta Lei, deverão dotá-las de sinalização externa, com luminosidade visível a motoristas e transeuntes, de forma a prevenir acidentes e garantir a segurança da população".

**ARTIGO 2°**- Não há despesas previstas ao Município para a execução desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2002.

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

Moisés Roberto Barreto  
Assessor Jurídico - OAB/SP 74.424